



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMPV 1212/2024
(à MPV 1212/2024)

Acrescente-se parágrafo único ao art. 5º da Medida Provisória, com a seguinte redação:

“Art. 5º

Parágrafo único. Os dispositivos desta Lei perderão eficácia, imediatamente, caso a sua vigência resulte em aumento tarifário para os consumidores no curto, médio ou longo prazo.”

JUSTIFICAÇÃO

De acordo com a publicação oficial do Governo, com referência à MP 1212/2024, entre aspas:

"Lula assina MP que impulsiona investimento de até R\$ 165 bi em energias renováveis e reduz impacto tarifário".

Em continuação, complementa:

“Também celebramos outra importante entrega do governo: alívio na conta de energia das famílias brasileiras, entre 3,5% e 5%”

(texto disponível em <https://www.gov.br/planalto/pt-br/acompanhe-o-planalto/noticias/2024/04/lula-assina-mp-que-impulsiona-investimento-de-ate-r-165-bi-em-energias-renovaveis-e-reduz-impacto-tarifario>).

Devemos nos perguntar, enquanto representantes do Povo neste Congresso Nacional: será tudo isso verdade? Mesmo?



É com esse pano de fundo que propomos a presente Emenda.

Em síntese, a proposta é alterar o dispositivo de vigência, para estabelecer que a nova Lei perderá eficácia caso sua implementação da resulte em aumento tarifário. Se o Governo Lula tem tanta segurança de que sua Medida Provisória vai verdadeiramente reduzir a conta de energia da população, como anuncia, não causando impacto ruim para o consumidor no médio e longo prazo, deverá ser o primeiro a apoiar esta Emenda.

Sala da comissão, 10 de abril de 2024.

Deputada Adriana Ventura
(NOVO - SP)

